

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto é a Manutenção Corretiva em Motobomba Anfíbia Modelo HAR-350/360-3, motor 350 CV com 1750 RPM, n° de série 555004592-7.

1.2. Justifica-se a Manutenção corretiva da bomba acima citada, pois a mesma faz parte de um importantíssimo conjunto, responsável pelo bombeamento de Água Bruta da Captação para a Estação de Tratamento de Água desta Autarquia.

Com relação a adequação dos rotores para 350 m³/h com a pressão manométrica de 120 MCA é necessário pois esse diâmetro ajustado ao nosso sistema conseguiremos uma maior eficiência energética e uma melhor vazão de água bombeada para a Estação de tratamento de Água.

A citada bomba é indispensável para o bom funcionamento do processo, pois é responsável em média por 20% da água bombeada para nossa Estação de Tratamento de Água.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observado o seu parágrafo 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

2.2. A opção da seleção do fornecedor pela base legal acima justifica-se porque a empresa SANEPUMPS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA, por meio de ATESTADO que se encontra em anexo a este Termo de Referência, é responsável com EXCLUSIVIDADE, no território nacional, pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia autorizada pelo fabricante HELIBOMBAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA, conforme contrato de aquisição da bomba n° 37/2017; fabricação e fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Serviço de Manutenção Corretiva em Motobomba Anfíbia Modelo HAR-350/360-3, motor 350 CV com 1750 RPM, n° de série 555004592-7, com adequação dos rotores (hélice).

3.2. A empresa Contratada deverá fornecer as peças e os serviços a seguir relacionados:

Serviços	Qtd
Serviço de adequação dos rotores para 350M³/H X 120MCA	1 Serv.

3.3. As peças utilizadas na manutenção deverão ser originais, de primeira linha, novas, não remanufaturadas, devido a grande importância do equipamento para o nosso sistema

3.4. A Contratada, após a realização da manutenção, deverá realizar testes de bancada no equipamento para aferir sua performance. Após os testes, a Contratada deverá emitir um laudo informando a situação do equipamento. Os testes deverão ser acompanhados por servidores

designados pela SAECIL, sendo que a Contratada deverá comunicar a Autarquia sobre a data e horário dos testes com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

3.5. Antes do início da realização dos testes, a Contratada deverá apresentar aos servidores da Autarquia documentação que comprove que a bancada de testes está calibrada e aferida, comprovando sua confiabilidade.

3.6. Os testes deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 9h às 15h.

3.7. A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do início da operação, sendo comprovado através de anotações em boletins de operação. A Contratada será informada via e mail a data em que o equipamento entrar em operação para início da Garantia.

3.8. A Contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante referente a dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços.

3.9. Ao realizar as manutenções, a Contratada NÃO poderá realizar nenhuma alteração estrutural nos equipamentos, descaracterizando-o.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de entrega do equipamento de até **20 (vinte)** dias a contar da emissão da autorização de compras emitida pela Saecil.

4.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto ocorrerá após a liberação do equipamento com a manutenção acima descrita devidamente executada e logo após será efetuado o pagamento à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

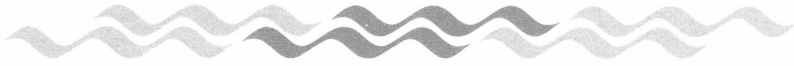
5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.4. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.



6. ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. O valor global constante deste termo é de **R\$ 6.103,85 (seis mil cento e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme proposta da futura Contratada, anexa a esse documento.

6.2. No preço, que será fixo e irrevogável, estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldarão diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº. **030102 175120042.2.253000.3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.

10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme 05 de Fevereiro de 2025.



Daiani De Carli Luvizotte
Chefe da Divisão de Manutenção
Eletromecânica e Zeladoria